

FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR – Nº 001/2026****GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

A Faculdade de Saúde Santa Casa de Belo Horizonte, instituição de ensino superior mantida pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representada pelo seu Provedor, Roberto Otto Augusto de Lima, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo ao preenchimento das vagas para o curso de graduação em Enfermagem - 1º semestre de 2026, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital.

O Processo Seletivo será regido pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH, com sede à Avenida dos Andradas, nº 2.688 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30260-070.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 1.1. A Faculdade de Saúde Santa Casa BH oferece vagas para matrícula inicial nos cursos de graduação, assim distribuídas:

CURSO	VAGAS	MODALIDADE	TURMA	TURNO	DIPLOMA CONFERIDO
Enfermagem ⁽¹⁾	40	Presencial	004/01	Noite ⁽²⁾	Enfermeiro

(1) Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 427, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2023, página 33, Seção 1.

(2) O estágio supervisionado (8º, 9º e 10º períodos) acontecerá exclusivamente em período diurno (matutino ou vespertino) previamente informado nos semestres que os antecedem. Em determinados semestres, haverá também a oferta de prática extensionista e prática profissional em cenário real no período diurno, previamente agendadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais

- 2.1.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa referente à Inscrição, o candidato deverá realizar a leitura de todos os itens dispostos neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.3. O candidato que fizer a redação e não tiver condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão do ensino médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em hipótese alguma, poderá requerer matrícula e/ou reserva de vaga ou a devolução da taxa de inscrição deste Processo Seletivo.
- 2.1.4. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.1.6. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição.
- 2.1.7. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.
- 2.1.8. Em hipótese alguma haverá devolução ou ressarcimento do valor pago a título de inscrição do processo seletivo.
- 2.1.9. O correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital eximindo-se a Faculdade de Saúde Santa Casa BH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.
- 2.1.10. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

2.2. Procedimentos para Inscrição

- 2.2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através da *internet* no endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>, das 09h do dia 23 de outubro de 2025 até às 17h do dia 09 de fevereiro de 2026, observado o horário de Brasília/DF.
- 2.2.1. O candidato que se inscrever no dia 09 de fevereiro, deverá efetuar o pagamento do boleto no mesmo dia.
- 2.2.2. São procedimentos obrigatórios para realização da inscrição:
 - a) Acessar o endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>;
 - b) Preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.2.3. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo que trata este edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 2.2.4. A Faculdade de Saúde Santa Casa BH não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou malwares, ocasionando a não quitação do boleto bancário.
- 2.2.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição tais como: nome do candidato, nome social, número do

documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, através do endereço <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>-

Área do Candidato, até às 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2026.

- 2.2.6.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 2.2.5., deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.2.7.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição para o processo seletivo.
- 2.2.8.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 2.2.9.** As operações de tratamento de dados pessoais decorrentes deste edital ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável no caso - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste edital.
- 2.2.10.** O candidato, ao fazer a inscrição, fica ciente do tratamento dos respectivos dados pessoais pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH, visando a realização do processo seletivo.
- 2.2.11.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas neste Edital para a realização do processo seletivo, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos.

2.3. Da Comprovação da Inscrição

- 2.3.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será enviado ao candidato no ato da inscrição, através do endereço de e-mail cadastrado.
- 2.3.2.** A Faculdade de Saúde Santa Casa BH entrará em contato para confirmar o agendamento e enviar o link necessário para a realização da redação.
- 2.3.3.** O endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>, faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br whatsapp (31) 984515792 , são os canais oficiais de comunicação do vestibular. Nele, poderão ser acompanhadas as divulgações, comunicados e dados do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.4.** Todos os questionamentos relacionados ao presente edital poderão ser encaminhados para o e-mail: faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br ou através do whatsapp (31) 984515792 .
- 2.3.5.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 2.3.6.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.4. Da Utilização da nota do ENEM

- 2.4.1. O candidato poderá optar por usar sua nota do ENEM em substituição **ao processo seletivo**, desde que tenha realizado a prova nos anos de **2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025** e tenha obtido nota diferente de 0 (zero) em todas as áreas de conhecimento avaliadas e na redação.
- 2.4.2. O candidato que optar por usar sua nota do ENEM em substituição ao processo seletivo deve indicar essa opção no campo próprio do formulário de inscrição, informando ainda o ano de realização do exame e a nota obtida na Redação.
- 2.4.3. A nota obtida na redação do ENEM será tratada proporcionalmente para equivalência com a nota do processo seletivo, ou seja 1000 (mil) pontos igual a 100 (cem).
- 2.4.4. O Boletim de Desempenho Individual no ENEM, que pode ser obtido na página do INEP (www.portal.inep.gov.br), deverá ser anexado por *upload*, no endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>, no momento da inscrição.

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. Condições especiais de realização da redação poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 3.2. O candidato que necessitar de condição especial para fazer a redação poderá requerer no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da redação, indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição, a(s) condição(ões) de que necessita, no endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>, durante o período de inscrição, com o envio, por meio de *upload*, do respectivo Laudo Médico comprobatório e de outros documentos que comprovem sua condição (se houver), esclarecendo o atendimento pretendido.
 - 3.2.1. O laudo médico deverá ser emitido por um especialista na área, comprovando a necessidade especial, e conter:
 - a) O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10);
 - b) O tratamento a que está sendo submetido;
 - c) A necessidade do candidato para o dia de realização da redação, devidamente fundamentada pelo profissional responsável;
 - d) Data da emissão do laudo;
 - e) Carimbo legível;
 - f) Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 3.3. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH
- 3.4. Os pedidos de condições especiais serão analisados por comissão interna e o candidato será comunicado do atendimento de solicitação no *e-mail*: faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br ou através do whatsapp (31) 984515792.
- 3.5. O laudo médico será analisado por uma equipe multiprofissional que avaliará a viabilidade e razoabilidade do pedido, definindo as condições especiais para cada candidato e, se necessário, poderá convocá-lo para entrevista.
- 3.6. O candidato que não enviar a documentação no prazo e condições especificadas no item 3.2. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, ou ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a redação nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo do vestibular, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da redação e à nota mínima exigida.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO – REDAÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será realizado na modalidade *on-line*, mediante agendamento prévio, com a aplicação de 01 (uma) redação. As orientações de como deverão realizar a redação serão especificadas na forma de Comunicado Específico de Convocação, através do email faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br.
- 4.1.1 O candidato terá o prazo de 90 minutos para leitura das instruções para a realização da redação, desenvolvimento, conferência e envio da redação.
- 4.1.2 O candidato que se inscrever no dia 09 de fevereiro deverá realizar a redação no mesmo dia.
- 4.2. A Faculdade de Saúde Santa Casa BH não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da redação.
- 4.3. O candidato que não dispuser de equipamentos adequados à realização da redação *on-line*, poderá realizar a redação em um computador nas dependências da Faculdade de Saúde Santa Casa BH. Para tanto, deverá encaminhar a solicitação para *e-mail*: faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br ou através do whatsapp (31) 984515792 com mínimo de 24 horas de antecedência da data agendada.
- 4.3.1 O deferimento do seu pedido será informado em resposta ao seu *e-mail*.
- 4.3.2 O candidato deverá seguir todos os demais procedimentos relacionados à realização da redação como se estivesse realizando em seu próprio equipamento.
- 4.4. O processo seletivo consistirá na realização de uma redação, totalizando 100,00 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório.
- 4.5. Serão considerados aprovados na redação deste processo seletivo, os candidatos que perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 pontos atribuídos na redação.
- 4.6. A redação deverá ser elaborada de acordo com a temática indicada nas orientações da avaliação e por meio de texto dissertativo-argumentativo.
- 4.7. A redação deverá contemplar em seu conteúdo os domínios de competências descritos no Anexo I (Conteúdos Programáticos) deste processo seletivo.
- 4.8. A redação deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, sendo que as redações que estiverem fora desse padrão serão descontadas 10 pontos do total.
- 4.9. O candidato deverá observar aos seguintes parâmetros para a construção dos textos:
- a) A indicação de parágrafo deverá ser realizada pela utilização de parágrafo moderno (duplo “Enter” após a pontuação), não sendo necessária a inclusão de espaços seguidos para indicar tal recurso;
 - b) Fonte: Arial, tamanho: 12;
 - c) O uso excessivo de espaços visando-se atingir o mínimo de caracteres determinado no Edital não será considerado para fins de contabilização, sendo o candidato penalizado nos termos deste edital.
- 4.10. Critérios de avaliação da Redação:

Aspectos Avaliativos	Distribuição de Pontos
Pontuação e ortografia (PO)	25
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) (M)	25
Coerência e coesão (CC)	20
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática (CP)	30
TOTAL DE PONTOS	100

- 4.11. Na correção da redação serão utilizados mecanismos de averiguação de plágio nos textos e verificação de IA (Inteligência Artificial) apresentados pelos candidatos, de modo que a

equivalência parcial de quaisquer textos, seja entre candidatos ou em quaisquer conteúdos constantes de revistas, livros, apostilas, publicações de *internet* ou afins, ensejará na eliminação do candidato do processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

- 4.12. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação:
- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) Redação em branco;
 - c) Com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
 - d) Redação com uso de plágio ou IA (Inteligência Artificial)
- 4.13. Para a realização da redação *on-line*, será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop* ou *notebook*) e internet.
- 4.14. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a *internet*, a redação entrará em modo de *off-line*, sendo permitido ao candidato retomá-la a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 10 (dez) minutos corridos. No entanto, tais desconexões deverão ser comunicadas através do telefone de suporte.
- 4.15. Caso o candidato se desconecte da plataforma digital da redação *on-line* por mais de 03 (três) vezes, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a *internet*, por falta de energia ou por outros fatores, o candidato deverá comunicar a equipe de suporte imediatamente.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 5.1. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na redação.
- 5.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos eliminados.
- 5.4. Os candidatos poderão obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no *e-mail*: **faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br** ou através do whatsapp (31) 984515792 após a publicação do resultado.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **01 (um) dia corrido**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como na seguinte situação:
- a) Contra a nota referente à redação.
- 6.2. Os recursos mencionados no item 6.1. deste edital deverão ser encaminhados exclusivamente no *e-mail*: **faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br** ou através do whatsapp (31) 984515792.
- 6.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será informada através do *e-mail*: **faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br** ou através do whatsapp (31) 984515792.
- 6.4. O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>, com vigência até 09/02/2026.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O **resultado** da aprovação ou reprovação no processo seletivo será divulgado ao candidato em **até 4 dias úteis** via e-mail a contar da data de realização da prova.
- 7.2. A lista de classificação dos candidatos aprovados será divulgada conforme o cronograma

abaixo, pelo portal do candidato, no site da Faculdade de Saúde Santa Casa BH <https://faculdaadesantacasabh.org.br/graduacao/enfermagem/>.

VESTIBULARES REALIZADOS NO PERÍODO DE:	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
23/10/2025 a 31/10/2025	06/11/2025
03/11/2025 a 04/12/2025	09/12/2025
05/12/2025 a 05/01/2026	09/01/2026
06/01/2025 a 02/02/2026	06/02/2026

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos aprovados na chamada regular deverão acessar o portal do aluno no link <http://portalaluno.santacasabh.org.br/FrameHTML/web/app/edu/portaleducacional/login/> com RA (Registro Acadêmico) e senha informados pela equipe administrativa da Faculdade após a aprovação no processo seletivo, para realização da matrícula on-line.
- 8.2. Para realizar a matrícula o candidato aprovado e convocado deverá efetivar o pagamento do valor da primeira mensalidade (matrícula). O pagamento poderá ser feito mediante cartão (débito ou crédito) ou boleto bancário, diretamente pelo portal do aluno.
- 8.3. Sobre o valor integral da mensalidade podem incidir abatimentos provenientes de bolsas ou descontos ofertados pela instituição em períodos definidos.
- 8.4. Para realização da matrícula, o candidato deverá assinar **TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE GRADUAÇÃO** e pagar a primeira mensalidade do curso (matrícula).
- 8.5. Os candidatos aprovados que não completarem o processo de matrícula descrito no item 8.1 em até 7 dias úteis após a divulgação da lista de classificação dos candidatos, conforme cronograma do item 7.2, serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.
- 8.6. No caso de vagas remanescentes, os candidatos excedentes serão convocados, por *e-mail*, e terão até o dia **09 de fevereiro** para realizar o processo de matrícula descrito no item 8.1. e seguintes deste edital.
 - 8.7.1. A Faculdade de Saúde Santa Casa BH reserva-se o direito de realizar novos processos seletivos até o preenchimento total das vagas oferecidas.
 - 8.7.2. Para os candidatos excedentes matriculados após o início do semestre letivo, conforme Calendário Institucional, as faltas nas aulas já ocorridas não serão abonadas.
- 8.7. O candidato que efetivar matrícula, apresentando qualquer tipo de documento irregular ou inidôneo terá sua matrícula cancelada tão logo seja constatada a irregularidade, além de ficar sujeito às sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 8.8. A Faculdade de Saúde Santa Casa BH reserva-se o direito de constituir turmas desde que a quantidade de alunos seja de no mínimo 75% do número de vagas ofertadas.
 - 8.8.1. Caso não sejam constituídas turmas, os matriculados receberão reembolso integral dos valores eventualmente pagos à Faculdade de Saúde Santa Casa BH no ato da matrícula.

9. DO INÍCIO DO CURSO

9.1. As aulas do 1º semestre de 2026 terão início no **dia 04 de fevereiro de 2026.**

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início do curso.
- 11.2.** O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Faculdade de Saúde Santa Casa BH (www.faculdadesantacasabh.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo e processo de matrícula.
- 11.3.** Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a Faculdade de Saúde Santa Casa BH por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 11.4.** Informações e esclarecimentos sobre este edital, sobre o processo seletivo e sobre o curso poderão ser solicitadas pelo e-mail faculdade@faculdadesantacasabh.edu.br.
- 11.5.** Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste Edital e às normas do Regimento da Faculdade de Saúde Santa Casa BH através do link <https://faculdadesantacasabh.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Regimento-Interno-Faculdade-de-Saude-Santa-Casa-BH-1.pdf>, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 11.7.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 11.8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 11.9.** Ao se inscrever para participar do presente processo seletivo, o candidato expressamente autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, que serão fornecidos durante o processo seletivo e de matrícula, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital.
- 11.10.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo que vierem a ser publicados pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2025.

Carlos Renato de Melo Couto
Diretor Geral
FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH

ANEXO I**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

PROFISSIONALISMO - Introdução ao Profissionalismo na Prática de Saúde: Competência em desenvolver uma prática que demonstre ética, honestidade, integridade, compromisso, compaixão, confidencialidade, respeito pelas diversidades e autocuidado, em prol da qualidade e da segurança do cuidado à saúde, individual ou coletiva.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - Introdução à Responsabilidade Social na Área da Saúde: Competência para atuar como agente de transformação da realidade de saúde de pessoas e comunidades, comprometido com o sistema de saúde e com a sustentabilidade econômica, social e ambiental de suas ações, em prol da qualidade e da segurança, individual ou coletiva.

COMUNICAÇÃO - Introdução à Comunicação na Área da Saúde: Competência em compreender e se fazer entender no âmbito das relações e atividades de trabalho relacionadas ao processo do cuidado à saúde, em prol da qualidade e da segurança, individual ou coletiva.

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (ONLINE) - anexar no portal do aluno
a. 01 (uma) foto 3x4 recente;
b. Documento de identificação aceito em território nacional;
c. CPF;
d. Certidão de nascimento ou casamento;
e. Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
f. Histórico escolar do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio com validade de 3 (três) meses;
g. Comprovante de reservista do Exército (para homens);
h. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
i. Efetivar o pagamento da primeira mensalidade (matrícula).